



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 840/2018**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 57, da Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Municipal vigente, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 109.564,54 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

**13 - Fundo Municipal de Saúde**

**06 – FMS- Bloco de Financiamento de Custeio - Outras Transferências**

**10 - Saúde**

**845 – Outras Transferências**

**0008 – Gestão de Saúde**

**2.034 – Apoio Financeiro pela União através Ministério da Saúde - MP 815/2017 - Port.748-2018/ Lei 13.633/2018**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo – (F 242, FR 1203000023).....R\$ 109.564,54**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes da Portaria nº 748/2018 que dispõe sobre a prestação de Apoio Financeiro pelo Ministério da Saúde aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017 (Lei 13.633/2018), modalidade fundo a fundo, em parcela única, que compõe os recursos referentes ao Bloco de Financiamento de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em conformidade ao disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar as dotações de que tratam essa Lei, até o limite de 5% do total da despesa fixada no respectivo crédito, conforme artigo 20 da Lei Municipal nº 803/2017 – LDO.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES***  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º.** Os Planos de Governo, Plano Plurianual – PPA 2018-2021, Lei nº 815/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 803/2017 e Lei Orçamentária Anual – Lei nº 816/2017, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2018.

**RUBENS CASOTTI**  
Prefeito Municipal



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES***  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Leandro Zanetti**  
Chefe de Gabinete

Lei publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, de acordo com a Lei Municipal 737/2014 (em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 69 e parágrafos) – no dia 14/05/2018 (Segunda-feira) DOM/ES - Edição N° 1010 - Páginas 106/107.